

## **Institui Comissão Sistemas e-Gestão e Tab. Unificadas**

RESOLUÇÃO GP N. 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Comissão dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas (CSIST), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), de 19 de dezembro de 2019, que atribui aos grupos gestores regionais a possibilidade de apresentar proposta de criação de classe processual nas Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO o art. 54 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 2019, que atribui aos grupos gestores regionais a possibilidade de apresentar proposta de aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 2019, no qual se determina a instituição, pelos presidentes dos tribunais regionais do trabalho, de comitê gestor regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão);

CONSIDERANDO o § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 2019, no qual se determina a realização de reunião mensal pelos comitês gestores regionais do Sistema e-Gestão para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas na pasta denominada Relatórios de Detalhamento de Erros;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 7º da Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o art. 2º do Ato n. 9, de 26 de abril de 2011, da CGJT, que facultaram aos órgãos do Poder Judiciário a instituição de grupos gestores regionais para administrar e gerenciar a implantação, a manutenção e o aperfeiçoamento das tabelas processuais no âmbito de sua atuação; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas (CSIST), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CSIST será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) magistrado, indicado pelo presidente do Tribunal;

II - o juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

III - o diretor judiciário;

IV - o diretor de Gestão de Pessoas;

V - o secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria;

VI - o secretário de Informações Funcionais de Magistrados;

VII - o secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

VIII - 1 (um) secretário de vara do trabalho;

IX - o chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação (SSPTI);

X - o chefe da Seção de Planejamento e Estatística (SPES);

XI - 1 (um) servidor da Diretoria Judiciária (DJ); e

XII - 1 (um) servidor de gabinete de desembargador.

§ 1º O magistrado indicado pelo presidente do Tribunal coordenará a Comissão e terá como suplente o membro referenciado no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos I, VIII, XI e XII do caput deste artigo serão nomeados em portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à CSIST:

I - receber as orientações do Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão quanto às regras para coleta e disponibilização das informações;

II - corrigir, durante as reuniões, inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas nos relatórios da pasta denominada Relatórios de Detalhamento de Erros do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata;

III - avaliar a necessidade de criação de classe processual e, na hipótese de emissão de parecer favorável, encaminhá-lo ao Grupo Gestor Nacional;

IV - propor ao Grupo Gestor Nacional alterações para aperfeiçoamento e melhoria contínua dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e do e-Gestão; e

V - assessorar os membros da Administração do Tribunal nas questões referentes às Tabelas Processuais Unificadas e ao e-Gestão de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Cabe ao coordenador da Comissão:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

### CAPÍTULO IV

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º A Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas (SEPJE) realizará a gestão administrativa da CSIST e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. A gestão administrativa abrange as seguintes atividades:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convocar reuniões, quando instada pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 6º A CSIST se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias se dará mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

## CAPÍTULO VI

### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, os prazos fixados e o(s) destinatário(s) a quem serão informados os resultados; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias depois de realizada a reunião.

## CAPÍTULO VII

### DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quorum de metade mais um de seus membros, presente seu coordenador ou suplente.

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

## CAPÍTULO VIII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A Comissão manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos art. 22 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

Art. 11. Fica extinto o Comitê Gestor Regional dos Sistemas E-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas.

Parágrafo único. As menções, em atos vigentes do Tribunal, ao Grupo Gestor Regional Único para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus (GGRU) e ao colegiado referenciado no caput deste artigo passam a ser consideradas como tendo sido feitas à CSIST.

Art. 12. Fica revogada a Portaria GP n. 86, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

**Diretoria Geral****Ato****Ato****Portaria de Designacao - 00097/21, de 29/01/2021**

Portaria No. 00097/21 de 29/01/2021

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020, RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) 2ª Vara do Trab.de Alfenas:

Dalila de Mello Cardoso Vieira (6794/6), FC-2 (RK), a partir de 26.02.21, exaurindo os efeitos da Portaria 00023/21.

Elizabeth Prado Silva de Souza (5305/8), FC-5 (GF), a partir de 26.02.21, exaurindo os efeitos da Portaria 00023/21.

Marta Helena da Silva Lima (5970/6), FC-5 (RA), a partir de 26.02.21.

Rafael dos Santos Custodio (12157/6), FC-4 (RF), a partir de 26.02.21, exaurindo os efeitos da Portaria 00023/21.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

Sandra Pimentel Mendes Diretora-Geral

**Portaria de Designacao - 00116/21, de 12/02/2021**

Portaria No. 00116/21 de 12/02/2021

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2020, RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) Secretária da Escola Judicial:

Ligia Mara Borba Goncalves Ferreira (10967/3), FC-1 (RM), a partir de 26.02.21.

2 - vinculada a(ao) Secretária de Apoio Judiciário:

Ana Paula Rodrigues Sanches (11077/9), FC-4 (RB), a partir de 26.02.21, exaurindo os efeitos da Portaria 00063/15-RA.